

Vice Governadoria

Portaria 40/2019 - VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e suas alterações, a Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o Decreto Estadual n.º 8.391, de 10 de junho de 2015, o Decreto Estadual n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015 e a Instrução Normativa n.º 002/SEGPLAN, de 03 de agosto de 2011:

Considerando a necessidade de agilizar e aumentar a eficiência da Gestão de Frota da Vice-Governadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Cléver Éverton Rodrigues Junior**, CPF: **737.717.081-68**, ocupante do cargo de Assessor Especial "E", Ref. V, a responsabilidade pela Gestão de Frota dos veículos desta Vice-Governadoria e atribuir ao mesmo as seguintes responsabilidades:

I- Coordenar o trabalho dos motoristas, incluindo as escalas de viagens, diárias, folgas e plantões;

II- Emitir as ordens de tráfego para trânsito dos veículos à disposição da pasta;

III- Notificar semanalmente os motoristas sobre a ocorrência de infrações de trânsitos cometidas por eles;

IV- Acompanhar a quilometragem de revisão e troca de

óleo dos veículos;

V- Fazer verificação "in loco" dos veículos incluindo mecânica, lataria, hodômetro, plotagem e situação geral;

VI- Conferir a quilometragem inicial e final de cada ordem de tráfego;

VII- Averiguar a validade das CNHs dos motoristas, notificando-os quinze dias antes de seu vencimento;

VIII- Fornecer mensalmente aos motoristas preços dos combustíveis praticados nos postos de Goiânia orientando-os a buscar o melhor custo benefício por tipo de combustível;

IX- Renovar, semestralmente, a autorização de condução dos motoristas do órgão;

X- Informar ao gestor dos contratos de locação dos veículos, estacionamento e combustíveis, sobre qualquer ocorrência que possa influenciar a gestão dos contratos mencionados;

XI- Orientar os motoristas e informar imediatamente o gestor de contratos sobre a eventual ocorrência de sinistros com veículos à disposição da Vice-Governadoria;

XII- Orientar os motoristas sobre a correta utilização dos cartões de abastecimento dos veículos e demais controles e orientações que se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica revogada a **Portaria n.º 070/2016/GAB**.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, em Goiânia, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2019.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 126305

SEGURANÇA DO TRABALHO

- Quando tudo vai bem, ninguém lembra que existe;
- Quando vai mal, dizem que não existe;
- Quando é para investir, acha-se que não é preciso que exista;
- Porém, quando realmente não existe, todos concordam que deveria existir.

ABRIL VERDE

MÊS DEDICADO À SAÚDE
E SEGURANÇA NO TRABALHO

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL